EDITAL PROGRAMA OUTLAB
(Apoio a laboratórios)

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep é uma fundação de direito privado, com a missão de gerar soluções e oportunidades para a otimização dos propósitos dos coordenadores, pesquisadores e empreendedores acadêmicos para o desenvolvimento do ecossistema de Pesquisa, Ensino e Inovação, através da gestão estratégica de recursos estratégicos de projetos.

Ao longo dos últimos anos a Fundep tem atuado de forma mais contributiva no ecossistema de inovação nacional, aplicando o conhecimento adquirido nas atividades de apoio a projetos para gerar a conexão entre as universidades e as empresas. Como exemplo disso, apresentam-se as atividades de inovação como a Fundepar, o Seed4Science, a aceleradora BiotechTown, e o programa *Lemonade*, todos com visibilidade nacional.

Dessa forma, nota-se que a Fundep vem se posicionando como agente conector e promotor do diálogo entre a academia e a sociedade, com equipe apta a desempenhar tal papel de fomentadora de ações em prol da pesquisa e da inovação.

Nesse sentido, portanto, é que esta Fundação, com respaldo na Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004, identifica a oportunidade de apoiar os laboratórios da UFMG, através do Programa Outlab, cujo objetivo principal se pautará no próprio aprimoramento do processo de extensão universitária.

1. Do Programa Outlab

Outlab é um programa desenvolvido, pela Fundep, e com duração de 09 (Nove) semanas, que visa apoiar a sustentabilidade e reconhecimento das pesquisas desenvolvidas nos laboratórios da UFMG, através do aprimoramento da conexão destes com empresas através de metodologias de imersão.

Idealizado como o primeiro programa de aceleração de laboratórios do Brasil, essa Fundação baseou-se em toda *expertise* de mais de 4 (quatro) anos em pré-aceleração, aceleração e atuação no ecossistema de inovação e empreendedorismo.

Com intuito de facilitar o processo de conexão universidade-empresa, será escolhido 1 bolsista para composição de cada laboratório, limitando a seleção de 10 bolsistas.

2. Do Objetivo

O objetivo do programa é fomentar parcerias entre os laboratórios da UFMG e empresas, com metodologias de imersão e práticas, visando acessar recursos fundamentais para a manutenção e aprimoramento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. Das inscrições

O período de inscrição será realizado exclusivamente via internet, iniciando-se às **20:00h do dia 21/05/2019,** e encerrando-se às **23:59h** do dia **12/06/2019.**

A comissão organizadora pode estender o prazo das inscrições a seu critério, se julgar adequado ao andamento do Programa.

4. Dos critérios de seleção

A comissão organizadora selecionará, dentre os laboratórios inscritos, aqueles que tiverem maior potencialidade de conexão com empresas, sendo utilizados, para tanto, os seguintes critérios de seleção:

Item	**Descrição**
Grau de inovação do Laboratório	Avaliação do potencial inovador das atividades desempenhadas em comparação com os serviços disponíveis
Equipe	Tempo de dedicação para o programa
Modelo de Negócio	Solução que atende uma necessidade clara do mercado
Mercado	A demanda de mercado é grande, oriunda de um setor de mercado bem estabelecido ou em forte expansão.

O resultado final de seleção será divulgado nas redes sociais oficiais do Programa Outlab, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições.

5. Regras de Participação

O laboratório selecionado deverá firmar o termo de parceria ao Programa Outlab por meio de seu coordenador**, levando em consideração que o valor das despesas operacionais administrativas do projeto de extensão será reajustado em 50% sobre o valor atual, limitando-se a 15%, conforme disciplinado na Lei 10.973 de 2004,** por um período de 2 (dois) anos. Ressalta-se que a implementação do projeto na Fundep dependerá de aprovação nas instancias próprias da UFMG.

A organização disponibilizará durante o Programa, acesso aos conteúdos de desenvolvimento e outras ferramentas.

Toda a infraestrutura necessária para os participantes, tal como rede elétrica, acesso à internet, mesas e cadeiras, será disponibilizada pela comissão organizadora do Programa.

Eventuais incidentes e/ou demandas ocorridas durante o programa, envolvendo quaisquer aspectos relativos a comportamento dos integrantes e/ou descumprimento das instruções passadas pela comissão organizadora, serão exclusivamente resolvidos por esta.

O programa será realizado em sede da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlo, nº 6627, Unid. Adm. II, Campus UFMG, Pampulha, Belo Horizonte/MG, do dia **17/06/2019** ao dia **20/08/2019**, conforme cronograma anexo I.

6. Metodologia

O programa é estruturado em 3 eixos:

I. Capacitações para a equipe de execução: Conteúdos, *workshops*, treinamento guiado e acompanhamento;
II. Processo comercial: desenho e redesenho, testes, *checkpoints*, modelos e aprendizados;
III. Execução assistida: *Pitches* quinzenais, mentorias, vendas e contratações.

Estes eixos suportam a execução de todo programa, que possui as seguintes etapas:

7. Regras de Avaliação (durante o programa)

Quanto a disponibilidade e assiduidade – O laboratório se compromete a disponibilizar membros da equipe que se dedicarão ao programa 20hrs por semana.

Quanto ao resultado de prestação do serviço – No início do programa será traçada a meta comercial a ser alcançada para avaliação quando do término.

Quanto ao alcance do laboratório na mídia - No início do programa será traçada a meta de alcance nas mídias digitais para avaliação quando do término.

Caso ocorra empate, o critério será relacionado ao melhor resultado comercial, alcance do laboratório na mídia, disponibilidade e assiduidade, e, performance comercial, seguindo esta sequência.

8. Premiação

O Laboratório vencedor terá como premiação o acompanhamento e mentoria, por mais 6 (seis) meses, do seu fluxo de cadência comercial. Desta forma, a equipe do Programa Outlab disponibilizará horas e infraestrutura para a equipe do laboratório executar o processo por ele criado.

9. Termo de Sigilo e Confidencialidade

O Programa Outlab e seus Organizadores comprometem-se a manter sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderão ter acesso na qualidade de avaliador (receptor da informação) do Laboratório.

As informações confidenciais aqui previstas são entendidas como aquelas expressas por qualquer meio, oral, escrito ou eletrônico, podendo constar de quaisquer aparelhos eletrônicos, digitais e/ou físicos, dentre outros em que estejam expressamente documentados seu caráter de confidencialidade ("**Informações Confidenciais**").

Por este termo, ainda, o Programa Outlab e seus organizadores comprometem-se:

I. A não utilizar as Informações Confidenciais a que tiverem acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das Informações Confidenciais, responsabilizando-se por todas as

pessoas que vierem a ter acesso às Informações, por seu intermédio, salvo expressa autorização do laboratório, por escrito;

II. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentos que contenham Informações Confidenciais a que tiver acesso, relacionado à tecnologia apresentada pela Equipe, salvo expressa autorização do Laboratório e, por escrito;
III. A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial ou sigiloso que venha a ser disponibilizado pelo Laboratório, salvo expressa autorização da Equipe, por escrito;
IV. A não repassar o conhecimento das Informações Confidenciais, por seu intermédio, salvo expressa autorização pelo Laboratório, por escrito.
V. Caso o receptor da Informação Confidencial descumpra quaisquer obrigações previstas no presente documento estará sujeito as implicações e sanções de cunho cível e criminal cabíveis.

10. Disposições Finais

Os laboratórios cedem gratuitamente à FUNDEP, sem exclusividade, o direito ao uso de sua imagem, texto e/ou voz em qualquer tipo de material. Como contrapartida, a Fundep, caso utilize a imagem dos integrantes, se compromete a não efetuar e/ou não utilizar a imagem de forma depreciativa, ou que possa representar, sob qualquer forma, algum tipo de violação.

O preenchimento do formulário de inscrição no Programa Outlab implica, automaticamente, a concordância com os termos deste Edital.

Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidas e esclarecidas, exclusivamente, pela comissão organizadora do Programa, através do e-mail ceix@fundep.com.br.

Para fins do presente Edital, entende-se por Comissão Organizadora a Pró-reitoria de pesquisa da UFMG, membros da direção da Fundep, bem como a equipe executora do programa *Lemonade*.

Como em todas as edições do *Lemonade*, o Programa Outlab tem o potencial de atrair PATROCINADORES, enriquecendo o programa com maior quantidade de recursos e ampliando o potencial de investimento nas equipes ao final do programa.

ANEXO I - CRONOGRAMA

NOME DA TAREFA	DURAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Pré-Operacional – OUTLAB	**18 dias**	**SEG 20/05/19**	**QUA 12/06/19**
Lançamento – Edital	1 dia	SEG 20/05/19	SEG 20/05/19
Inscrições	18 dias	SEG 20/05/19	QUA 12/06/19
Seleção	**3 dias**	**QUA 12/06/19**	**SEX 14/06/19**
Entrevistas - Bolsistas	1 dia	QUI 13/06/19	QUI 13/06/19
Entrevistas – Laboratórios	1 dia	QUI 13/06/19	QUI 13/06/19
Anúncio dos Selecionados	1 dia	SEX 14/06/19	SEX 14/06/19
Operacional	**41 dias**	**SEG 17/06/19**	**SEG 12/08/19**
[1° Semana] - Ambientação	**4 dias**	SEG 17/06/19	QUI 20/06/19
[2° Semana] - Mercado x Produto/Serviço	**5 dias**	SEG 24/06/19	SEX 28/06/19
[3° Semana] - Mercado x Produto	**5 dias**	**SEG 01/07/19**	**SEX 05/07/19**
[4° Semana] – Comercial/Vendas	**5 dias**	SEG 08/07/19	SEX 12/07/19
[5° Semana] Polimento em Vendas - Pré Venda	**5 dias**	**SEG 15/07/19**	**SEX 19/07/19**
Banca de corte	1 dia	SEG 22/07/19	SEG 22/07/19
[6° Semana] Polimento em Vendas - Abordagem/Qualificação	**5 dias**	**TER 23/07/19**	**SEG 29/07/19**
[7° Semana] Polimento em Vendas - Negociação/Sondagem	**5 dias**	**TER 30/07/19**	**SEG 05/08/19**
[8° Semana]- Polimento em Vendas - Fechamento	**5 dias**	**TER 06/08/19**	**SEG 12/08/19**
[9° Semana] Workshop na Prática	5 dias	TER 13/08/19	SEG 19/08/19
DEMODAY	1 dia	**TER 20/08/19**	**TER 20/08/19**

ANEXO II - TERMO DE PARCERIA OUTLAB

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, n. 6.627, Edif. Unid. Adm. II, Campus UFMG, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31270-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.720.938/0001-41, inscrição estadual nº ISENTO, neste ato representada por seu Presidente, Alfredo Gontijo de Oliveira, CPF nº 045.124.216-53, carteira de identidade nº MG 597.250, SSP, e pelo Diretor, Ramon Dias de Azevedo, CPF nº 013.932.366-00, carteira de identidade nº MG-11.586.050, SSP/MG, e o LABORATÓRIO [**Nome do Laboratório**] com sede no [endereço completo], neste ato representado pelo seu coordenador **[Nome Completo],** , CPF nº **[...]**, carteira de identidade nº MG **[....]**, **[órgão do emissor],** ajustam entre si o presente TERMO DE PARCERIA , mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste TERMO a adesão por parte dos laboratórios da UFMG ao programa OUTLAB, que visa acessar recursos fundamentais para a manutenção e aprimoramento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente TERMO será pelo período de 17/06/2019 a 17/06/2021. Podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Da FUNDEP:

3.1.1- Executar o programa OUTLAB, nas condições dispostas no Edital;

3.1.2- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes dos Laboratórios Participantes, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento;

3.1.3- Possibilitar aos Participantes o desenvolvimento de metodologias comerciais.

3.2 - Dos Parceiros (Laboratórios):

3.2.1- Acompanhar nos termos do Edital a execução do programa Outlab, objeto deste instrumento;

3.2.2- Efetuar as devidas alterações para fazer constar a alteração referente ao reajuste das despesas operacionais administrativas conforme item 4.

3.2.3- Participar integralmente em todas as reuniões do Programa Outlab objeto deste TERMO.

3.2.4 – A disponibilizar membros da equipe que se dedicarão ao programa 20hrs semanais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A partir da data da assinatura do presente TERMO a despesa operacional administrativa - DOA, será reajustada em um percentual de 50% sobre o valor pré-estabelecido, limitando-se ao total de 15%.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1- O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA TOLERÂNCIA QUANTO AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

6.1- Nenhuma omissão ou demora pelas partes em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste TERMO ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo.

6.2- Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelas partes, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

7.1- As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste TERMO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Fundep.

7.2 - O Laboratório parceiro assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Fundep.

7.3 - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer pais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TERMO, ou de outra forma que não relacionada a este TERMO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7.4 - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste TERMO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste TERMO.

8.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste TERMO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um sô efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, de de 2019.

_____

[Coordenador/Responsável do Laboratório]
[Nome do Laboratório]

_____

Alfredo Gontijo de Oliveira
Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP

_____

Ramon Dias de Azevedo
Diretor da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP

Testemunhas:

_____	_____
Nome	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: